

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**PÁGINA**  
**01**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**

## **PROJETO DE LEI**

### **COMPLEMENTAR Nº 78/2002**

**MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.**

**LIDO EM: 28/1/2002.**

**TOTAL DE PÁGINAS: 8.**

**ASSUNTO:- Eleva o percentual da taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92.**

**AUTORES: JOSÉ DUARTE, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ALCIDES FERREIRA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, VALDIR DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, RAFAEL PSZYBYLSKI E SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/2/2002.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 4/3/2002.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 11/3/2002.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/4/2002.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 4/4/2002, SOB O Nº 3.522.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 12/3/2002 sob o nº 140/2002/DAB\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 72/02.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: ( 44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070  
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 25/03/2002  
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **078,02**

**Nº 078/02**

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 09/03/2002  
POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 11/03/2002  
POR UNANIMIDADE

Eleva o percentual da taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar / nº 03/92.

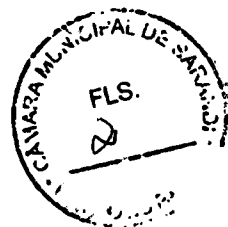
Art. 1º - O percentual da TXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO TERRENO, do Anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92, requisitos urbanísticos para ocupação do solo urbano, Zona Central ZC, passa de 85 para 100% (cem por cento), a partir / da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de janeiro de 2002.

*Apda R Schwarz*  
Autor



*Fase Duarte*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

c/i/d



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: ( 44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070  
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 078, 02

078/02

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

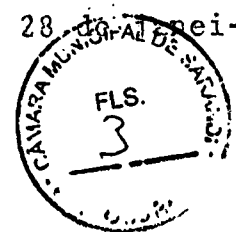
Eleva o percentual da taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar / nº 03/92.

Art. 1º - O percentual da TXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO TERRENO, do Anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92, requisitos urbanísticos para ocupação do solo urbano, Zona Central ZC, passa de 85 para 100% (cem por cento), a partir / da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de janeiro de 2002.



*Apda R Schwarz*  
Autor

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

g/i/d

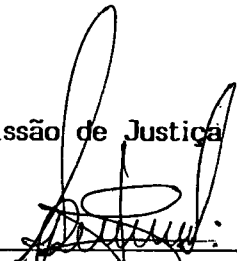


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 078/02

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

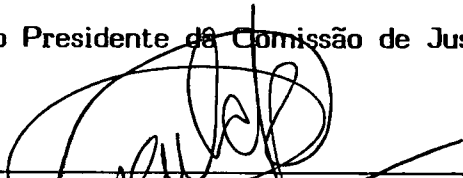
Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Ao Projeto de Lei Complementar nº 078/2001.

Antonio da Cunha,

  
Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 078/2001, dos edis **JOSÉ DUARTE, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ALCIDES FERREIRA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, VALDIR DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, RAFAEL PSZYBYLSKI e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**, o qual Eleva o percentual da Taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92, conclui que a proposição, é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

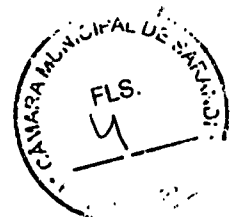
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2002.

  
Pelos Conclusões

Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Presidente

  
Antonio da Cunha,  
Relator

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente



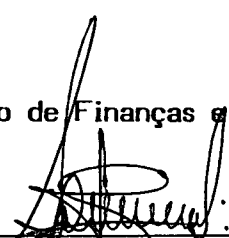


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

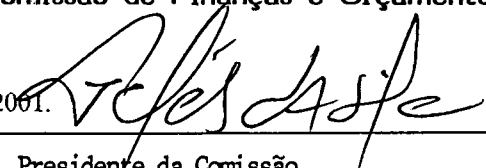
№ 078/02

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Projeto de Lei Complementar nº 078/2001.  
José Antonio Monteiro Pedro,

  
Presidente da Comissão

## P A R E C E R

O relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 078/2001, dos edis **JOSÉ DUARTE, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ALCIDES FERREIRA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, VALDIR DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, RAFAEL PSZYBYLSKI e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**, o qual Eleva o percentual da Taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92, conclui que a proposição é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da  
Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2002.

  
Valdir da Silva,  
Presidente

  
Aparecida Rodrigues Schwarz,  
Vice-Presidente

  
José Antonio Monteiro Pedro,  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 078/02

À Comissão de Obras e Serviço Público

  
.....  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público  
designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 078/2002  
Reinaldo Gonçalves,

  
.....  
Presidente da Comissão

## PARECER

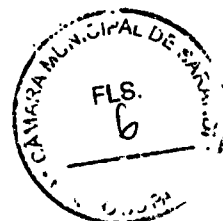
O Relator da Comissão de Obras e Serviços Urbanos, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 078/2001, dos edis **JOSÉ DUARTE, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ALCIDES FERREIRA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, VALDIR DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, RAFAEL PSZYBYLSKI e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**, o qual Eleva o percentual da Taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da  
Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2002.

  
José Duarte,  
Presidente

  
Alcides Ferreira,  
Vice-Presidente

  
Reinaldo Gonçalves,  
Relator



LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ARTIGO 36

TABELA DE REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONAS	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE DE OBRIGATORIEDADE DE OBRAS	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO TERRENO	REQUISITOS MÍNIMOS (m)			
				Frontal (2)	Lateral (3)	Fundos (4)	
1	10/300	1,4	85	3,00	1,50	2,50	4,00
	15/375						
2	12/300	1,4	70	3,00	1,50	2,50	3,00
	15/375						
3	12/300	3,0	60	3,00	1,50	2,50	3,00
	15/375						
4	Parcelamento proibido	0,10	10	10,00	5,00	5,00	

1 - Requisitos das Zonas às quais pertencem

ZU 1	20/1.000	1,5	75	10,00	3,00	3,00	
	30/1.500						
ZU 2	20/1.000	1,5	75	10,00	3,00	3,00	
	30/1.500						

ZEP 1 - Não edificável

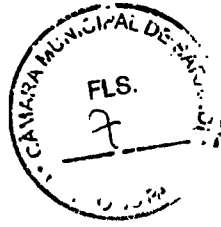
2 - Parque Público

3 - Parque Público

ZE 1 - Projeto especial (área da estação ferroviária de Sarandi)

2 - Jardim Municipal

3 - Jardim Municipal da Vera Cruz





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 078/02

Requerimento N°

005/02

Apresentado em 25 / 02 / 2002

Às horas

(α) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em \_\_/\_\_/\_\_/\_\_ / \_\_/\_\_/\_\_/\_\_ /

Aprovado em 25 / 02 / 2002

Indeferido em \_\_/\_\_/\_\_/\_\_ / \_\_/\_\_/\_\_/\_\_ /

Deferido em \_\_/\_\_/\_\_/\_\_ / \_\_/\_\_/\_\_/\_\_ /

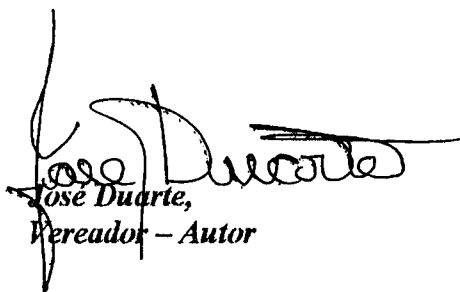
Atendido - Ofício N°XXXX

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a Inclusão na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 25.02.2002, do Projeto de Lei Complementar n° 078/2002, do Autoria dos edis **JOSÉ DUARTE, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", JOÃO LARA VIEIRA, REINALDO GONÇALVES, ALCIDES FERREIRA, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, VALDIR DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, RAFAEL PSZYBYLSKI e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**, o qual Eleva o percentual da taxa de ocupação máxima do terreno, do anexo 4, da Lei Complementar n° 03/92., de conformidade com o Art. 123, § 3°, Inciso VII do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2002.

  
José Duarte,  
Vereador - Autor

